

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 008/2023

De 17 de novembro de 2023

Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Itapetinga-BA, para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia de Itapetinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com legislação vigente:

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V, do art. 11º da Lei nº 9394/96 (LDB) determina que o Município deve oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas e com prioridade, o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB Nº: 2/2018 do Conselho Nacional de Educação definiu que a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental só pode feita se a criança tiver completado 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano da matrícula;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapetinga-Bahia.

RESOLVE:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Ficam estabelecidos os critérios, as normas, procedimentos, cronograma, períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapetinga-BA, conforme Anexo I.

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

Parágrafo-único: As matrículas para o ano letivo de 2024 ocorrerão exclusivamente via online através do Portal: <https://matricula2024itapetinga.com.br>, conforme turma autorizada no Anexo II desta portaria.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 2º - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do estudante, ou quando maior de 18 (dezoito) anos, por si próprio.

Art. 3º - Para os alunos da Rede Municipal de Educação que forem mudar de escola, a nova unidade escolar, será direcionada pelo Sistema de Matrícula, tendo como parâmetro a distância do local de residência do estudante e a unidade escolar.

Art. 4º - As Escolas do Campo efetivarão a matrícula, segundo suas especificidades, em Classes Multisseriadas ou agrupamento, por níveis de aprendizagem.

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

Art. 5º - O Acesso ao Portal de Matrícula para os alunos da Rede Municipal ocorrerá exclusivamente através do CPF do aluno, com a confirmação dos seus dados pessoais, além de confirmação dos dados dos pais e/ou responsável, quando se tratar de aluno menor de 18 anos.

- I. A confirmação da matrícula no momento da assinatura presencial do formulário preenchido na unidade escolar e devolução do livro didático, quando for o caso;
- II. Os estudantes que mudarem de escola deverão devolver os livros didáticos de 2023 na escola atual e apresentar protocolo de entrega na nova escola.

Art. 6º - No ato da matrícula os responsáveis pelos novos alunos deverão anexar os documentos, em formato de arquivo, os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento ou documento que a substitua. (Original e Cópia);
- II. Histórico escolar ou declaração constando o ano de escolaridade para o qual o estudante está sendo matriculado;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Carteira de Vacinação;

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

- V. Carteira de identidade e CPF do aluno e do responsável pelo estudante (original e cópia);
- VI. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

§ 1º - A falta dos documentos exigidos impedirá a conclusão da matrícula na Unidade Escolar.

§ 2º - Os documentos originais e cópias deverão ser entregues na secretaria da unidade escolar, juntamente com 04 fotografia 3x4, no ato da assinatura da confirmação de matrícula.

§ 3º - O estudante deverá apresentar o histórico escolar impreterivelmente em até sessenta (60) dias, a contar da data da matrícula, sob pena de não validação da matrícula.

§ 4º - A não observância do previsto no parágrafo anterior, acarretará no encaminhamento do fato ao Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 7º - O estudante na faixa etária de quatro aos quatorze anos, deve ser obrigatoriamente matriculado no diurno.

Parágrafo-único: Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos completados até o dia 31 de março de 2024, para a efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8º - A matrícula online para o ano letivo de 2024 dar-se-á em 2 fases, a saber:

- I. 1ª Fase – renovação das matrículas dos estudantes da Rede Municipal;
- II. 2ª Fase - matrículas dos estudantes oriundos de outras Redes.

Art. 9º - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do estudante na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- I. Educação Infantil:
 - a) Creche para crianças de um ano e nove meses a 3 anos de idade;
 - b) Pré-Escola para crianças de 04 anos de idade (Pré I) e 05 anos de idade (Pré II), completados até o dia 31 de março de 2024.
- II. 1º ano do Ensino Fundamental– Crianças com 06 (seis) anos de idade completados até o dia 31 de março de 2024 (LDBEN - Lei nº 9.394 de 20

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

de dezembro de 1996), (Resolução CNE Nº 02/2018 de 13 de setembro de 2018).

- III. Educação de Jovens e Adultos: 15 anos, completados até o dia 31 de março de 2024.

Parágrafo Único: A Creche Diva de Paula e o Centro de Educação Infantil Virginia Hagge ofertarão matrícula para crianças na faixa etária de 03 (três) meses a 02 (dois) anos de idade completados até o dia 31 de março de 2024.

Art. 10 - Para alcançar a relação adequada entre o número de estudantes e o professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2024, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:

MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Berçário (Creche I)	06 a 08 Bebês por profissional
Maternal I e II (Creche II e III)	15 crianças por profissional
Pré-escola I e II	20
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	
1º e 2º anos	20
3º ao 5º	25
6º a 9º ano	35
EJA I	40
EJA II	40
EJA III	40
EJA IV	40
EJA V	40

Parágrafo-único: Os quantitativos por turma, estabelecidos acima, poderão, a critério da Direção Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), conforme a procura.

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

Art. 11 - Os estudantes com público-alvo da Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades) estarão incluídos no processo regular de matrículas.

Art. 12 - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial será no máximo 06 (seis) estudantes para compor uma turma conforme o número de estudantes por modalidade e etapa de ensino.

Art. 13 - As unidades escolares deverão sugerir as adequações no seu quadro de pessoal, sob a orientação e monitoramento da SME, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos servidores.

Parágrafo-único: A abertura de novas turmas no portal de matrícula é atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os estudantes residentes no meio rural deverão ter prioridade de enturmação no turno em que a Secretaria disponibiliza transporte escolar.

Art. 15 - Não haverá oferta de transporte escolar para os alunos moradores dos Residenciais Doze de Dezembro, José Ivo I, II e II, Vila Erika, Ângela Espinheira que estejam matriculados em outras unidades de ensino, diversa à Escola do Vila Erika.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetinga/BA, 17 de novembro de 2023.

Luciano Santos Almeida
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia.

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Renovação de Matrícula dos alunos da Rede Municipal	30 e 31 de janeiro de 2024
2. Divulgação de vagas disponíveis no Portal de Matrícula para alunos novos	01 de fevereiro de 2024
3. Matrícula de alunos novos.	05 e 06 de fevereiro de 2024
4. Publicação de pré-matrículas com pendência	07 de fevereiro de 2024
5. Prazo para correção de pendências	08 de fevereiro de 2024
6. Publicação das Matrículas confirmadas	09 de fevereiro de 2024

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

ANEXO II

QUADRO DE TURMAS – ANO LETIVO 2024

UNIDADE ESCOLAR	ANO/MODALIDADE	TURMAS AUTORIZADA S	TOTAL DE TURMAS
Escola de Educação Infantil Diva de Paula (3 turmas)	Creche I	2	3
	Creche II	1	
Centro de Educação Infantil Edméia Neves (8 turmas)	Creche II	2	8
	Creche III	2	
	Pré I	2	
	Pré II	2	
Creche Iracema Hagge (4 turmas)	Creche II	2	4
	Creche III	2	
Centro Comunitário Irmã Dulce (6 turmas)	Creche II	3	6
	Creche III	3	
Centro de Educação Infantil Virgínia Hagge (6 turmas)	Creche I	4	6
	Creche II	2	
Centro de Educação Nair Augusta de Carvalho (7 turmas)	Creche II	1	7
	Creche III	2	
	Pré I - Integral	2	
	Pré II - Integral	2	
Escola Pingo De Gente (3 turmas)	Creche I	1	3
	Creche II	1	
	Creche III	1	
Escola Primeiros Passos (16 turmas)	Creche III – Parcial	4	16
	Pré I	6	
	Pré II	6	
Centro de Educação Marvione Macêdo (12 turmas)	Creche II	1	12
	Creche III	2	
	Pré I	3	
	Pré II	3	
	1º Ano	3	
Centro de Educação Luiza Ferraz (14 turmas)	Creche III – Parcial	2	14
	Pré I	4	
	Pré II	6	
	1º ano	2	
Centro de Educação Laudinei Nascimento (12 turmas)	Pré I	5	12
	Pré II	6	
	Creche III	1	
	Creche III – Parcial	2	
Escola Anísio Teixeira (6 turmas)	Pré I	2	6
	Pré II	2	
	Pré I	2	
Escola Lunolândia	Pré I	1	
	Pré II	1	

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

	1º ano	1	6
	2º ano	1	
	3º ano	2	

UNIDADE ESCOLAR	ANO/MODALIDADE	TURMAS AUTORIZADA S	TOTAL DE TURMAS
Escola Esther Ferraz (12 turmas)	Pré I	1	12
	Pré II	1	
	1º ano	2	
	2º ano	2	
	3º ano	2	
	4º ano	2	
Escola Clodoaldo Costa (14 turmas)	5º ano	2	14
	Pré I	2	
	Pré II	1	
	1º ano	2	
	2º ano	2	
	3º ano	3	
Escola Isaura Santana Costa (12 turmas)	4º ano	2	12
	5º ano	2	
	1º ano	2	
	2º ano	2	
	3º ano	3	
Escola Manoel Novaes (16 turmas)	4º ano	2	09 matutino 07 vespertino
	5º ano	3	
	6º ano	2	
	7º ano	2	
	8º ano	2	
	9º ano	1	
	1º (matutino)	1	
	2º (matutino)	4	
Escola Edirani Pacífico Góes (10 turmas)	3º (matutino)	2	10
	4º (matutino)	1	
	5º (matutino)	1	
	6º (vespertino)	2	
	7º (vespertino)	2	
Escola Sizaltina Fernandes (12 turmas)	8º (vespertino)	2	12
	9º (vespertino)	1	
	1º ano	2	
	2º ano	2	
	3º ano	2	
	4º ano	2	

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

	5º ano	2	
--	--------	---	--

UNIDADE ESCOLAR	ANO/MODALIDADE	TURMAS AUTORIZADAS	TOTAL DE TURMAS
Colégio Cívico Militar Otávio Camões (14 turmas)	6º (matutino/vespertino)	1/1	7 matutino 7 vespertino
	7º (matutino/vespertino)	2/1	
	8º (matutino/vespertino)	3/2	
	9º (matutino/vespertino)	2/2	
Colégio Clero Pedreira (12 turmas)	1º ano	3	12
	2º ano	2	
	3º ano	3	
	4º ano	2	
	5º ano	2	
Escola do Vila Érika (18 turmas)	3º ano	3	18
	4º ano	3	
	5º ano	3	
	6º ano	3	
	7º ano	2	
	8º ano	2	
Escola Sinval Palmeira (8 turmas)	1º ano	1	8
	2º ano	1	
	3º ano	2	
	4º ano	2	
	5º ano	2	
Centro Educacional Ismael Cruz (20 turmas)	1º ano	4	20
	2º ano	4	
	3º ano	4	
	4º ano	4	
	5º ano	4	
Escola Dona Maria Sales (6 turmas)	1º ano	1	6
	2º ano	1	
	3º ano	2	
	4º ano	1	
	5º ano	1	
Escola Renato Leite (8 turmas)	1º ano	1	8
	2º ano	1	
	3º ano	2	
	4º ano	2	
	5º ano	2	
Escola Rosalina Vesper (10 turmas)	1º ano	2	10
	2º ano	2	
	3º ano	2	
	4º ano	2	

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

	5º ano	2	
Escola Maria Amélia (14 turmas)	6º (vespertino)	3	5 matutino 6 vespertino
	7º (vespertino)	3	
	8º (matutino)	3	
	9º (matutino)	2	
Colégio cívico militar Nair Jandiroba (16 turmas)	6º (matutino/vespertino)	2/2	8 matutino 8 vespertino
	7º (matutino/vespertino)	2/4	
	8º (matutino/vespertino)	2/1	
	9º (matutino/vespertino)	2/1	

UNIDADE ESCOLAR	ANO/MODALIDADE	TURMAS AUTORIZADAS	TOTAL DE TURMAS	
Centro Educacional José Marcos Gusmão (34 turmas)	6º (matutino/vespertino)	4/4	13 matutino 13 vespertino	
	7º (matutino/vespertino)	3/3		
	8º (matutino/vespertino)	3/3		
	9º (matutino/vespertino)	3/3		
	EJA/Multianual/ FI e FII	1	8 EJA	
	EJA III	1		
	EJA IV	2		
Colégio Paulo Hagge CAIC (27 turmas)	6º (matutino/vespertino)	3/4	11 matutino 11 vespertino	
	7º (matutino/vespertino)	3/3		
	8º (matutino/vespertino)	3/2		
	9º (matutino/vespertino)	2/2		
	EJA – Multianual	1	5 EJA	
	EJA IV	2		
	EJA V	2		
Escola Dona Geni (26 turmas)	6º (matutino)	3	14 matutino	
	7º (matutino)	4		
	8º (matutino)	4		
	9º (matutino)	3		
	Escola Dona Geni (26 turmas)	1º (vespertino)	2	9 vespertino
		2º (vespertino)	1	
		3º (vespertino)	2	
		4º (vespertino)	2	
		5º (vespertino)	2	
		EJA – Multianual – FI	1	
		EJA IV	1	
		EJA V	1	
Escola Duque de Caxias (13 turmas)	4º (matutino)	1	8	
	5º (matutino)	1		
	8º (matutino)	1		
	9º (matutino)	1		
	6º (vespertino)	1		
	7º (vespertino)	1	2	

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

Escola Durvalina Leal (4 turmas)	EJA – Multianual – FI	1	2 EJA
	EJA – Multianual – FII	1	
	3º (matutino)	2	4
	1º/2º (vespertino)	1	
Escola Rural Palmeirinha	Pré I/Pré II (vespertino)	1	Matut / Vesp
	Multianual – Pré ao 2º	1	
	Multianual – 3º ao 5º	1	

UNIDADE ESCOLAR	ANO/MODALIDADE	TURMAS AUTORIZADA S	TOTAL DE TURMAS
Escola Rural Aquilo Brito	Multianual – Pré / F I	1	Matutino
	Multianual – EJA Anos Iniciais	1	
	Multianual – EJA Anos Finais	1	2 Noturno
Escola Rural Antônio Clarindo	Multianual – Pré / I	1	2
	Multianual – II	1	
Escola Rural Ma. José Moura	Multianual – EJA Anos Iniciais	1	1 EJA
Escola Rural Reunidas Maravilha	Multianual – Pré / FI	1	1
Escola Rural Ana Maria Fernandes	Multianual – Pré / FI	1	1
Escola Rural Dona Yolanda	Multianual – Pré / FI	1	1
Escola Rural Euflosina Maria	Multianual – Pré / FI	1	1

Rua Joel Santos, 67, Clodoaldo Costa – 77 3261-8761- sec.educacaoitap@gmail.com